



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.591,
de 11 / 05 / 2016

Processo: 75.086

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.686

Autoria: MESA.

Ementa: Referenda as nomeações do Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO para o cargo de Diretor e da Profª. Drª. CÉLIA MARTINS CAMPANARO para o cargo de Vice-Diretora da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

Arquive-se

W. Marfedi
Diretoria Legislativa
13/05/2016



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.686

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora 27/04/16</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias - - - 7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº 1240</p>	<p>QUORUM: MS</p>	

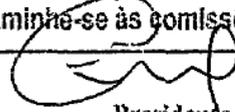
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 03/05/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 03/05/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 03/05/16 1540</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

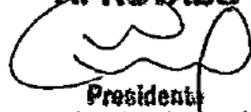
--



PUBLICAÇÃO Rubrica
06/05/16

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCO) 27/ABR/2016 15:11 075086

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
03/05/2016

APROVADO

Presidente
10/05/2016

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.686.
(Mesa)

Referenda as nomeações do **Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO** para o cargo de Diretor e da **Profª. Drª. CÉLIA MARTINS CAMPANARO** para o cargo de Vice-Diretora da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

Art. 1º. São referendadas as nomeações do *Professor Doutor EDMIR AMÉRICO LOURENÇO* para o cargo de Diretor e da *Professora Doutora CÉLIA MARTINS CAMPANARO* para o cargo de Vice-Diretora da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", nos termos das Portarias nºs. 73 e 74, de 05 de abril de 2016; do Ofício GP.L. n.º 177/2016, de 18 de abril de 2016, do Prefeito Municipal; e dos arts. 5º. e 6º., § 2º, da Lei nº. 1.506, de 12 de março de 1968, com a redação introduzida pela Lei nº. 2.453, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/04/2016

A MESA



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário



DIRLEI GONÇALVES
2º. Secretário



(PDL nº. 1.686 - fls. 2)

Justificativa

O Executivo apresenta à Casa relativamente à Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues” a nomeação em referência e a Mesa apresenta ao Plenário este projeto de decreto legislativo para a cabível referenda.

A MESA

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário

DIRLEI GONÇALVES
2º. Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 05

OF. G.P.L. n° 177/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 25/ABR/2016 15:37 075051

Processo n° 7.077-2/2008

Jundiaí, 18 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A DL para providências.



Presidente
25/04/16

Permitimo-nos, pelo presente, indicar para "referendum" dessa Colenda Casa de Leis, os nomes dos Professores Doutor EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, como Diretor e Doutora CÉLIA MARTINS CAMPANARO, como Vice-Diretora da Faculdade de Medicina de Jundiaí "Dr. Jayme Rodrigues", para a gestão 2016/2020, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 1.506, de 12 de março de 1968 e suas alterações, fazendo-se juntar ao presente os respectivos perfis profissionais, bem como cópia dos atos de nomeação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

sec.1



PORTARIA Nº 73, DE 05 DE ABRIL DE 2016

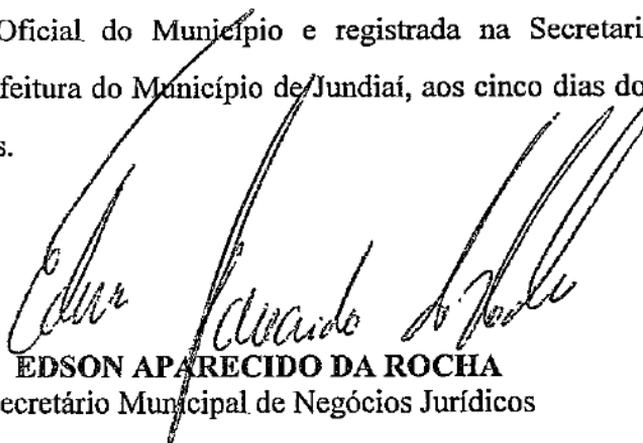
PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.077-2/2008, -----

N O M E I A, “ad referendum” da Câmara Municipal de Jundiaí, o Professor Doutor **EDMIR AMÉRICO LOURENÇO**, CI/RG nº [REDACTED], para exercer o cargo de **DIRETOR** da Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”, símbolo “CC-1”, de provimento em comissão, para o quadriênio 2016/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2016.


PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PORTARIA Nº 74, DE 05 DE ABRIL DE 2016

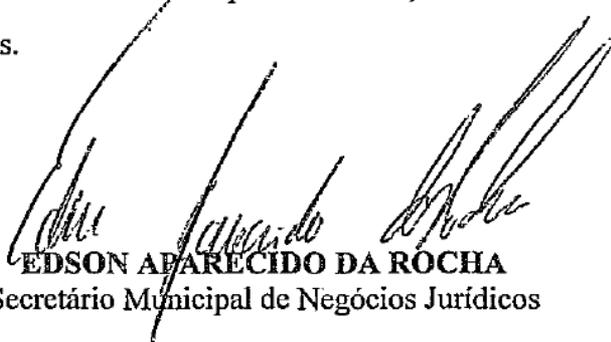
PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.077-2/2008, -----

N O M E I A, "ad referendum" da Câmara Municipal de Jundiaí, a Professora Doutora **CÉLIA MARTINS CAMPANARO**, CI/RG nº [REDACTED], para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA** da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", símbolo "CC-3", de provimento em comissão, para o quadriênio 2016/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2016.


PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.260/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550 - Cx. Postal: 1109

Fone/Fax: (11) 4587-1095 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

CANDIDATOS DIRETORIA GESTÃO 2016/2020

CHAPA 3

Diretor: Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO

Vice-Diretor: Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO

Fis. n° _____
 Proc n° 004/16
 Rub.: _____

EDMIR AMÉRICO LOURENÇO



Edmir Américo Lourenço formou-se em Medicina em dezembro de 1975. Atua na área de Medicina, com ênfase em Clínica e Cirurgia otorrinolaringológica. Professor concursado da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), Estado de São Paulo, Disciplina de Otorrinolaringologia, desde 1977 e seu Professor Titular concursado desde 2008. Concluiu o Mestrado em Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço em 1997 e o Doutorado em Medicina em 2001, ambos pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP - Escola Paulista de Medicina). Atualmente é Vice-Diretor da FMJ, Coordenador do Departamento de Cirurgia e do seu Ambulatório de Especialidades Médicas. Professor do Programa de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da FMJ, ministrou o Curso Redação de Trabalhos Científicos de 2011 a 2015 e participou de 25 Bancas de Qualificação ou Defesa. Orientou 4 alunos e co-orientou 2 para teses de Mestrado e 3 de iniciação científica da FMJ (PIBIC), sendo consultor científico do PIBIC/CNPQ da FMJ de 2011 a 2015. Foi aprovado em 6 concursos públicos para o cargo de médico ou professor de Medicina. Um deles foi para o cargo de médico otorrinolaringologista do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, tendo-o exercido de 1980 até a aposentadoria, em 2011. Publicou 90 artigos completos em periódicos especializados, outros 90 trabalhos publicados em anais de eventos e apresentou 111 temas-livres em Congressos. Ministrou 14 cursos em Congressos, incluindo 4 no exterior. Possui 6 capítulos de livros publicados. Possui 1 produto tecnológico e outros 137 itens de produção técnica. Participou como ouvinte de 12 eventos científicos no exterior e 403 no Brasil. Entre 1976 e 2001 coordenou 5 projetos de pesquisa. Participou como membro titular ou suplente de 44 Bancas Examinadoras de Concursos diversos na área de Otorrinolaringologia. Em suas atividades profissionais interagiu com quase uma centena de colaboradores em co-autorias de trabalhos científicos. Concedeu 19 entrevistas sobre temas médicos de esclarecimento à população em órgãos da mídia televisiva e 11 em rádio. Recebeu 12 prêmios e/ou homenagens, entre eles o Prêmio Desenvolvimento da FMJ em 2006 e dois títulos honoríficos da Câmara Municipal de Jundiaí, a saber, o de Cidadão Jundiaense em 1987 e a Ordem do Mérito Municipal em 1990. Em seu currículo Lattes os termos mais frequentes na contextualização da produção científica, tecnológica e artístico-cultural são: tratamento, doenças, nariz, diagnóstico, laringe, surdez, orelha interna, alergia, cirurgia e orelha.

CELIA MARTINS CAMPANARO



Graduada em medicina pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, em 1984. Completou o 1o ano de residência em Medicina Geral e Comunitária na Associação Hospital de Cotia em 1985. Realizou 2 anos de residência médica na área de pediatria e 3o ano na área de hematologia pediátrica, na Universidade Estadual Paulista - UNESP, entre 1986 a 1988. Mestrado na área de Hematologia, entre 1989 a 1994, na Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e doutorado em Ciências, na área da Pediatria, em 2000, também na UNIFESP. Fez curso de especialização em Capacitação Docente para profissionais da Saúde - pelo FAIMER, entre 2009 e 2010. Aprovada em concurso para Professora da FMJ em 1989, e desde então atua no departamento de Pediatria. Atualmente é professora adjunta do departamento de Pediatria da FMJ, e exerce o cargo de coordenadora do curso de Medicina desde 2012. Atuou com médica hematologista pediátrica no Instituto de clínicas pediátricas Bolívar Risso Grendacc entre 1995 a 2013. Médica hematologista pediátrica da secretaria Municipal de Saúde em Jundiaí desde 1993. Membro do Departamento de Onco hematologia da Sociedade de Pediatria de São Paulo e da Sociedade Brasileira de Pediatria Presidente do Departamento de Onco hematologia da Sociedade de Pediatria de São Paulo- triênio 2013- 2016 Suplente de Coordenador regional da Associação Brasileira de educação Médica (ABEM) SP - 2014- 2016 Membro da American Society of Hematology - ASH Atua principalmente nos seguintes temas: criança, hematologia, educação médica, pet saude e anemia falciforme, mielodisplasia

Certificado pelo autor em 15/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



49
19

fls. 11
[Signature]

LEI Nº 1.506, DE 12 DE MARÇO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 8/3/1968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA CRIADA A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, COMO ENTIDADE AUTÔNOMA, COM PERSONALIDADE JURÍDICA E PATRIMÔNIO PRÓPRIO, COM SEDE E FÓRUM NESTA CIDADE, CONSOANTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 2º - A ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ SERÁ EXERCIDA PELOS SEGUINTE ORGÃO(S):

- A) CONGREGAÇÃO;
- B) CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO;
- C) DIRETOR.

ART. 3º - O ÓRGÃO SUPREMO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ É A CONGREGAÇÃO, CONSTITUÍDA POR TODOS OS PROFESSORES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DOCENTES.

ART. 4º - O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO É O ÓRGÃO DELIBERATIVO E CONSULTIVO DA FACULDADE E SERÁ CONSTITUÍDO POR CINCO (5) PROFESSORES EM EXERCÍCIO, SENDO TRÊS (3) ESCOLHIDOS PELA CONGREGAÇÃO E DOIS (2) ESCOLHIDOS PELO PREFEITO, DE UMA LISTA DE NOMES INDICADOS PELA CONGREGAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO SERÁ DE TRÊS (3) ANOS, RENOVANDO-SE UM TERÇO ANUALMENTE.

ART. 5º - O DIRETOR É O ÓRGÃO EXECUTIVO QUE ORDENA, FISCALIZA E SUPERINTENDE TODAS AS ATIVIDADES DA FACULDADE E SE HÁ NOMEADO PELO PREFEITO, "AD-REFERENDUM" DA CÂMARA MUNICIPAL.

§ 1º - O CARGO DE DIRETOR DEVERÁ SER EXERCIDO POR PROFISSIONAL DIPLOMADO EM CIÊNCIAS MÉDICAS.

§ 2º - O MANDATO DO DIRETOR É DE DOIS (2) ANOS, PODENDO SER RECONDUZIDO POR UMA VEZ.

ART. 6º - FICA CRIADO UM CARGO DE DIRETOR, "IN" ISOLADO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



1952

50/09

fls. 12
[Handwritten signature]

ART. 78 - PARA O DESEMPENHO DAS DENIAS FUNÇÕES, SERÃO ADMITIDOS, MEDIANTE CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, OS SERVIDORES NECESSÁRIOS, AOS QUAIS SE APLICARÃO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 557/57.

ART. 80 - OS ALUNOS DA FACULDADE TERÃO PARTICIPAÇÃO EFETIVA NOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA AUTARQUIA, NA PROPORCIONALIDADE ADMITIDA EM LEI.

ART. 89 - O PATRIMÔNIO DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ SERÁ CONSTITUÍDO DAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE ELA ADQUIRIR E DOS PAPÉIS DE SEUS ARQUIVOS, SEM COMO TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE DE FUTURO VENHA ADQUIRIR.

PARÁGRAFO ÚNICO - EM CASO DE EXTINÇÃO OU ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES, O ACERVO PATRIMONIAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ REVERTERÁ, IMEDIATAMENTE, À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

ART. 10 - DO PATRIMÔNIO DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ SERÁ FEITO INVENTÁRIO ANUALMENTE, DOCUMENTO ESTE QUE ACOMPANHARÁ O BALANÇO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ART. 11 - PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS A SEU CARGO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE VENHAM A SER ORIADAS, CONTARÁ A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ COM OS SEQUINTE RECURSOS:-

- a) - DOTAÇÃO CONSIGNADA ANUALMENTE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ;
- b) - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES ESCOLARES DE QUALQUER NATUREZA;
- c) - SUBVENÇÕES DE OUTROS PODERES PÚBLICOS;
- d) - DOAÇÕES OU LEGADOS;
- e) - RENDAS PATRIMONIAIS.

ART. 12 - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A AUXILIAR, INICIALMENTE, A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, COM R\$ 100.000,00 (CEN MIL CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DO AUXÍLIO PREVISTO NESTE ARTIGO, FICA ABERTO, NA DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, UM CRÉDITO

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



12/10/69
fis. 13

LEI Nº 1597, DE 4 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 20, DA LEI ESTADUAL Nº 9842, DE 19 DE SETEMBRO DE 1967, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - OS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI 1.506, DE 12 DE MARÇO DE 1968, PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTº 6º - FICAM CRIADOS, NO QUADRO DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, OS SEGUINTE CARGOS, ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: A) UM CARGO DE DIRETOR, PADRÃO "T"; B) UM CARGO DE VICE-DIRETOR, PADRÃO "R".

§ 1º - OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR SÓ PODERÃO SER EXERCIDOS POR PROFISSIONAIS DIPLOMADOS EM CIÊNCIAS MÉDICAS.

§ 2º - O CARGO DE VICE-DIRETOR SERÁ PROVIDO MEDIANTE ESCOLHA DO SENHOR PREFEITO, EM LISTA TRÍPLICE OFERECIDA PELO DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

§ 3º - O VICE-DIRETOR TERÁ POR FUNÇÕES AUXILIAR O DIRETOR, SUBSTITUI-LO NOS SEUS IMPEDIMENTOS, SEM COMO AS CORRELATAS E COMPLEMENTARES QUE LHE FÔREM ATRIBUÍDAS PELO DIRETOR".

"ARTº 7º - PARA O DESEMPENHO DAS DEMAIS FUNÇÕES SERÃO ADMITIDOS, MEDIANTE SELEÇÃO DE PROVAS E TÍTULOS, OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS, AOS QUAIS SE APLICARÃO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS SERÁ FIXADA MEDIANTE DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



B.
29.

fls. 14

ARTº 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DA VERBA PRÓPRIA DA FACULDADE DE MEDICINA, SUPLEMENTADA, SE NECESSÁRIO.

ARTº 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1506 /68.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, EM 4/7/69.

(RUBENS NORONHA DE NELLO)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JRN.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



fls. 13

- LEI Nº 1.611, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 10/9/1.969, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 1.506, de 12 de março de 1.968, alterado pela Lei nº 1.597, de 4 de julho de 1.969, passa a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos:-

"Art. 6º - Ficam criados, no quadro da Faculdade de Medicina de Jundiá os seguintes cargos, isolados de provimento em comissão:- a) um cargo de Diretor, padrão "T"; b) um cargo de Vice-Diretor, padrão "R"; c) um cargo de Secretário-Administrador, padrão "Q"."

Art. 2º - Acrescente-se ao artigo 6º da Lei nº 1.506, modificada pela de número 1.597, o seguinte parágrafo:-

" § 4º - O cargo de Secretário-Administrador será de livre escolha do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina, entre brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos exigidos por lei, e estará a êle e ao Vice-Diretor diretamente subordinado, cabendo ao seu titular o desempenho das funções peculiares à sua denominação, mais as que pelos mesmos lhe forem cometidas."

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplantadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Walmor Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Mello)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



11/19

fls. 16

LEI Nº 1964, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária - realizada no dia 29/01/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei nº 1 506, - de 12 de março de 1 962, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O órgão superior da direção didática e científica da Faculdade de Medicina de Jundiá é a Congregação cujo "quorum" para funcionamento é a maioria absoluta de seus membros, constituída: I - pelos Professores Coordenadores de Departamentos; II - por um representante de cada - uma das seguintes categorias docentes:- Professor Titular, - Professor Adjunto, Professor Livre Docente, Professor Assistente Doutor, Professor Assistente e Auxiliar de Ensino; e III - por um representante do corpo discente, que não poderá ser aluno dependente, repetente ou transferido, com mandato de um (1) ano."

"Art. 4º - O Conselho Técnico-Administrativo, - órgão consultivo da Faculdade, com poder deliberativo nas - questões administrativas, será constituído por cinco (5) cidadãos portadores de diploma de nível universitário, com as seguintes formações:-

- 1) - dois médicos;
- 2) - um engenheiro ou arquiteto;
- 3) - um bacharel em direito;
- 4) - um economista ou administrador de empresas.

§ 1º - Das componentes do C.T.A. dois serão escolhidos pelo Prefeito Municipal e três pela Congregação.

§ 2º - O mandato dos membros do C.T.A. será de três (3) anos, renovando-se um terço anualmente."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



(Lei nº 1964)
- Fic. 2 -

fls. 17
[Handwritten signature]

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí-
pio de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de -
mil novecentos e setenta e três.

[Handwritten signature]
(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb



LEI Nº 2453, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei: - .

Art. 1º - O § 2º do art. 6º da Lei nº 1.506, de 12 de março de 1968, acrescentado pela Lei nº 1.597, de 4 de julho de 1969, passa a vigorar com esta redação:

"§ 2º - O Vice-Diretor será nomeado pelo Prefeito Municipal, após escolha em lista tríplice oferecida pelo Diretor, 'ad referendum' da Câmara Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

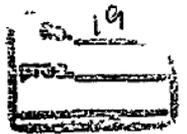
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.



(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.240**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.686

PROCESSO Nº 75.086

De autoria da MESA, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação do Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO para o cargo de Diretor, e da Profª. Drª. CÉLIA MARTINS CAMPANARO para o cargo de Vice-Diretora da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/18, insertos nesse rol as portarias dos nomeados e os currículos dos professores doutores, o que torna o processo apto a ser analisado.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República - art. 37, I -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasados nos documentos por ele encaminhado - ofício GP.L. nº 177/2016, de fls. 05, com as respectivas portarias e memoriais -, conforme estabelece o art. 14, XI, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência do que estabelece o art. 5º da Lei 1.506, de 12 de março de 1968, com redação dada pela Lei 2.453, de 5 de dezembro de 1980, c/c o § 2º do art. 6º da Lei 1.597, de 4 de julho de 1969. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

"caput", L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

S.m.e.

Jundiaí, 28 de abril de 2016.

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.686

PROCESSO Nº 75.086

De autoria da MESA, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação do Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO para o cargo de Diretor, e da Profª. Drª. CÉLIA MARTINS CAMPANARO para o cargo de Vice-Diretora da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

PARECER Nº 1.540

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XI, - e Constituição da República - art. 37, I, - conferem ao Projeto de Decreto Legislativo em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1.240, de fls. 19, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de Decreto Legislativo da matéria é incontestável, em face de à Câmara ser obrigatória a submissão das nomeações de referenda pleiteadas pelo Executivo. Portanto, inexistem impedimentos incidentes sobre a pretensão em tela.

Objetiva-se cancelar a nomeação do Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço para o cargo de Diretor, e da Profª. Drª Célia Martins Campanaro para o cargo de Vice-Diretora da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", e nesse sentido não vislumbramos quaisquer óbices uma vez que se trata de profissionais altamente qualificados e respaldados por seus pares, com formação que os qualifica para o exercício dos mesmos, consoante informações contidas nos currículos que integram os autos, que comprovam plenamente a capacitação técnica para que exerçam tal mister.

Face os argumentos oferecidos, acolhemos a propositura em seus termos consignando voto favorável à aprovação do nome indicado.

APROVADO
03/05/16

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.05.2016.

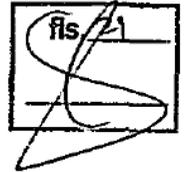
[Handwritten signature]
GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente e Relator

[Handwritten signature]
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

[Handwritten signature]
PAULO SERGIO MARTINS

[Handwritten signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE

[Handwritten signature]
ROGERIO RICARDO DA SILVA



Processo 75.086

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.591, DE 11 DE MAIO DE 2016

Referenda as nomeações do Prof. Dr. **EDMIR AMÉRICO LOURENÇO** para o cargo de Diretor e da Prof.ª Dr.ª. **CÉLIA MARTINS CAMPANARO** para o cargo de Vice-Diretora da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de maio de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. São referendadas as nomeações do *Professor Doutor EDMIR AMÉRICO LOURENÇO* para o cargo de Diretor e da *Professora Doutora CÉLIA MARTINS CAMPANARO* para o cargo de Vice-Diretora da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", nos termos das Portarias n.ºs. 73 e 74, de 05 de abril de 2016; do Ofício GPL. n.º 177/2016, de 18 de abril de 2016, do Prefeito Municipal; e dos arts. 5º. e 6º., § 2º, da Lei n.º. 1.506, de 12 de março de 1968, com a redação introduzida pela Lei n.º. 2.453, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de maio de dois mil e dezesseis (11/05/2016).



Eng. **MARCELO GASTALDO**
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de dois mil e dezesseis (11/05/2016).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO Rubrica
1310512016



Of. PR/DL 243/2016
Proc. 75.086

Em 11 de maio de 2016

Exm.º Sr.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex.ª encaminho cópia do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.591**, promulgado por esta Presidência na presente data, que referenda as nomeações do Prof. Dr. **EDMIR AMÉRICO LOURENÇO** para o cargo de Diretor e da Prof.ª Dr.ª **CÉLIA MARTINS CAMPANARO** para o cargo de Vice-Diretora da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

Sem mais, queira aceitar os meus sinceros respeitos.

RECEBI	
Ass:	<i>Oltaelkerd</i>
Nome:	<i>Christiane S.</i>
Em <u>12/05/16</u> .	


Eng. **MARCELO GASTALDO**
Presidente